

**DECRETO Nº 1.937/2020.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 3.786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade do (a) senhor (a) **ARNOBIO MEDEIROS**, CPF 003.769.814-75, encravado em Macaíba/RN, com caracterização, limites, e confrontações a seguir narrados:

**I.1 - Caracterização:**

- a) Proprietário (a): Arnobio Medeiros
- b) Localização: Rua Projetada 02, S/N, Zona de Expansão – Loteamento Veneza - Macaíba/RN, CEP 59280-000
- c) Área Total do Terreno: 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)
- d) Área Total Construída: 0,00 m<sup>2</sup> (zero metro quadrado)

**I.2- Limites e confrontações:**

- a) Ao Norte: Rua Projetada 02, medindo 15,00m (quinze) metros;
- b) Ao Sul : Lote 48, medindo 15,00m (quinze) metros;
- c) Ao Leste: Lote 02, medindo 30,00m (trinta) metros;
- d) Ao Oeste: Rua Nossa Senhora Aparecida, medindo 30,00m (trinta) metros.

**Art. 2º** O fim a que se destina o terreno declarado de utilidade pública é para realizar obra de drenagem.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

**Art.4º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação, como também de

suas aquiescências, no tocante aos valores a serem depreendidos a títulos indenizatórios.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 15 de abril de 2020.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal